



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 004/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Data de Abertura: 27/02/2026

Data de Realização: 14/04/2026 às 09h

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Piquerobi/SP licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com espessura de 3cm, conforme relação de ruas anexas, totalizando uma área de 7.244,35 m² de acordo com o Termo de Convênio Federal nº 953024/2023 – Operação 1091432-10 Programa Mobilidade Urbana, conforme constantes nos anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, esses anexos integram o presente edital de acordo quantitativos e especificações detalhadas.

Data inicial de recebimento das Propostas: 27/02/2026.

Data e horário final de recebimento das Propostas: 14/04/2026 às 08h30.

Horário de abertura da disputa: às 09h do dia 14/04/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

Retirada de Edital e Anexos: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e <https://www.piquerobi.sp.gov.br/>

Dúvidas : <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, Piquerobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADRIANA CRIVELLI BIFFE, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com espessura de 3cm, conforme relação de ruas anexas, totalizando uma área de 7.244,35 m² de acordo com o Termo de Convênio Federal nº 953024/2023 – Operação 1091432-10 Programa Mobilidade Urbana, conforme constantes nos anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, que integram este edital, de acordo quantitativos e especificações conforme o presente Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 04 de 27 de janeiro de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação designada e a Comissão de Contratação, juntamente com



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

equipe técnica e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público e privado.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2026 às 09h quando se dará a abertura das Propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência e seus arquivos em anexo de forma que a Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais lançadas no sistema e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônico da FIORILLI SOFTWARE.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da **FIORILLI SOFTWARE** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação designada juntamente com a Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **FIORILLI SOFTWARE**. A empresa Fiorilli auxilia aos fornecedores **como manusear a plataforma**, sem entrar em questões legais do processo, pelo e-mail mbsistemas@uol.com.br e no telefone **(18) 3276-1010**

1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2.2 A participação de **PESSOAS FÍSICAS** estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se **CREDENCIAR** junto à **FIORILLI SOFTWARE** provedora do sistema eletrônico, através de **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL**, com a apresentação da **PROPOSTA** e outros documentos exigidos no **EDITAL** e **TERMO DE REFERENCIA**.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL** para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de **SER DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja POR ITEM ou por lote, a **PROPOSTA FINAL REALINHADA** deverá ser elaborada pela licitante em conformidade com o **ANEXO VI** deste edital, devidamente carimbada e assinada e enviado no **CHAT** ou **EMAIL** no prazo e horário estipulado **como** determinado pela Agente de Contratação.

2.6 Quaisquer esclarecimentos **SOBRE O CREDENCIAMENTO** junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 3276-1010**.

2.7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.7.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ITENS E SUBITENS ABAIXO (2.8 AO 2.12) e OUTROS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, e seus anexos em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

ATENÇÃO:

Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a bem como **A PLANILHA ORÇAMENTARIA** com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

2.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

2.8.2. Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.8.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.7 Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2.9.8 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por **Improbidade Administrativa** do CNJ, obtida no endereço eletrônico:

http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.9 Certidão Negativa de Licitantes **Inidôneos**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;

2.9.10 Certificado de **Apenado**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

2.9.11 Certidão negativa correccional (**ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM**), obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

OBS: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão virtual.

2.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.10.1. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Março de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

a1) Caso a empresa licitante esteja em Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o Balanço patrimonial deverá estar registrado e cum vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A verificação da boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 69, I, § 1º da Lei 14.133/2021, será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

c.1) Demonstrativo do **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde: AC = ativo circulante; RLP = realizável em longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível em longo prazo.
-----------------------------------	---



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

c.2) Demonstrativo do **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$QLC = \frac{AC}{PC}$	Onde: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante;
-----------------------	---

c.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “c1” (QLG) e “c2” (QLC) e deverão ser apresentados em documento autônomo e específico, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo contabilista responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial constante da alínea “c”, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

d) A empresa licitante regularmente enquadrada na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em especial, as disposições dos arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

e) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega.

f) **Declaração de Visita Técnica** elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**.

a) **Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos** elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) **Declaração de Garantia pela Execução de Obras** elaborada conforme modelo constante do **Anexo V**.

2.11 DECLARAÇÕES:

2.11.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL elaborada conforme modelo constante - **ANEXO II**, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.

2.11.2 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA elaborada conforme modelo constante - **ANEXO III**

2.11.3 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, elaborada conforme modelo constante - **ANEXO IV**

2.11.4 DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DE OBRAS, elaborada conforme modelo constante - **ANEXO V**

2.11.5 Garantia de Proposta

1. **Exigência.** Como condição de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, a ser apresentada juntamente com a proposta comercial.
2. **Valor.** O valor da garantia de proposta corresponderá a **até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, fixado neste edital.
3. **Modalidades.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas para garantia contratual, quais sejam:
 - I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – seguro-garantia;
 - III – fiança bancária.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

4. **Devolução.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado:
I – da assinatura do contrato pelo vencedor; ou
II – da declaração de licitação fracassada ou deserta.
5. **Execução da garantia.** A garantia será executada integralmente caso o licitante vencedor:
I – recuse-se a assinar o contrato; ou
II – deixe de apresentar os documentos necessários à contratação.

2.11.5 Comprovação. A ausência de apresentação da garantia, quando exigida, implicará a desclassificação da proposta.

2.12 DAS DECLARAÇÕES DO SISTEMA

2.12.1 Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.13 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.13.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.13.2 A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

2.13.3 A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.13.3.1 Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e no site do Órgão Público <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> bem como no Setor de Licitações;

3.2 Para participar do Concorrência eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema **“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”** através do site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4 Os **ESCLARECIMENTOS** referentes ao **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidos junto à **FIORILLI SOFTWARE** através do e-mail: mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18)3276-1010**

3.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será conduzido pela Agente de Contratação juntamente com o auxílio da Equipe de Apoio e apoio Jurídico com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 Indicar a proposta com lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme constar no termo de referência - **Anexo I**, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação;

4.2.13 Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.14 Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente.

4.4 OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital e OUTROS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos como ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O lançamento da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário final estabelecido.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) agente de contratação(a), via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.14.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA**



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

pela Agente de Contratação.

5.15 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.16 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.17 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação

5.21 O licitante deverá lançar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.21.1 Valor unitário e total do item; Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.21.2 Marca (quando for o caso)

5.21.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.23 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.24 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26 Após a empresa ser declarada classificada, a apresentação da **PROPOSTA FINAL REALINHADA** poderá ocorrer **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, **CASO DISPONHA** desta possibilidade funcional e, caso **NÃO DISPONHA**, a licitante proponente



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DEVERÁ ELABORA-LA FAZENDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS COM A ÚLTIMA OFERTA.

5.26.1 Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA**, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, **É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances.

5.26.2 Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do **ANEXO VI DESTE EDITAL** juntamente com a **PLANILHA ORÇAMENTARIA** atualizada também Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.27 A inserção das informações, especificações dos serviços ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL** como na **PROPOSTA FINAL REALINHADA – ANEXO VI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É OBRIGATÓRIA**.

5.27.1 A falta da inserção dos referidos dados na proposta, como exigido, levará a sumária **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.28 O objeto, os seus itens e subitens deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.29 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Proposta e também com respectivos documentos apresentados;

5.30 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária que integram o presente edital. Além da descrição do item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total ou global conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital e seus respectivos anexos.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:

6.6.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

6.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Agente de Contratação.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> conforme Edital;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos de **LANCES** sobre os itens será de R\$ **1.000,00**.

7.6. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.16. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

7.17. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a **60 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> ;

7.19. Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte da Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, a Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.22. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.22.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.22.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7. O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **NO PRAZO ESTIPULADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) A licitante interessada declarará que os serviços apresentados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito e imperfeição.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO GLOBAL ou seja melhor proposta**, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do melhor preço para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. A Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Contratação, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos:

8.2.1. As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão **CLASSIFICADAS** na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, a partir do menor preço.

8.3. As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão **DESCCLASSIFICADAS** e ainda quando:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4. A Administração, pela Agente de Contratação ou membro da Equipe de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances, a Agente de Contratação **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida com **NEGOCIAÇÃO** para se obter uma **MELHOR PROPOSTA**, sendo vedada essa **NEGOCIAÇÃO** em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1. A referida **NEGOCIAÇÃO** será realizada durante a Sessão Pública.

8.6. A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL** para obtenção da **MELHOR PROPOSTA**, deverá correr no prazo estipulado pela Agente de Contratação, contado a partir da solicitação da mesma, que será avisado pelo **CHAT** exclusivamente pelo sistema eletrônico, para



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

que a licitante proponente faça a sua melhor oferta.

8.7. ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o **MENOR PREÇO GLOBAL** encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ** a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, com a obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme o caso.

8.8. Na hipótese de a melhor proposta **NÃO** for aceitável ou que a licitante **NÃO** atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

8.10. Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a **NEGOCIAÇÃO** obrigatória para se obter um **MENOR PREÇO GLOBAL** e, sendo encontrado, o objeto **PODERÁ** ser adjudicado à proponente, **APÓS A SUA HABILITAÇÃO**.

8.11. A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser **DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de **DESISTIR**, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.11.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.11.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.12. A licitante sendo declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, **DEVERÁ** encaminhar, como condição para assinar o Contrato, a **PROPOSTA REALINHADA** em conformidade com o **ANEXO VI** deste edital e a **PLANILHA ORÇAMENTARIA**, com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto, **NO PRAZO e HORARIO ESTIPULADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ENVIADO ATRAVÉS CHAT ou EMAIL**.

8.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1. O sistema em uso para o **CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA** fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2. Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.13.3. Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.13.4. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

8.13.5. A Agente de Contratação, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1. Após a declaração da licitante detentora da **MELHOR PROPOSTA - MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de contratação **ANALISARÁ** e **JULGARÁ** os documentos enviados pelo sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I e seus anexos, conforme critérios e condições para **HABILITAÇÃO**.

9.1.2. As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3. Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Contratação, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a negociação para obter a **MELHOR PROPOSTA** e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA** do certame, POR ITEM ou por lote, como previsto.

9.3. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pela Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

9.4. Caso a licitante seja considerada **INABILITADA**, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, **serão analisadas as propostas na ordem classificatória**, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5. Constatando-se a existência de sanção à licitante, a Agente de Contratação declarará a licitante **INABILITADA**, por falta de condições de participação no certame.

9.6. Havendo **INABILITAÇÃO** de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, POR ITEM ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10. Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Agente de Contratação **PODERÁ**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. Esta atuação da Agente de Contratação é **FACULTATIVA**, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2. O saneamento de erros e falhas que exigir da Agente de Contratação que faça **DILIGÊNCIA** para verificação, a Sessão Pública poderá ser **SUSPensa** por tempo determinado pela Agente de Contratação, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO - CHAT**.

10.2.1. O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema de licitações eletrônicas da **FIORILLI SOFTWARE** gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2. Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados no portal de transparência do município de Piquerobi após o seu encerramento, para acesso livre.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos deste edital, por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao jurídico, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

12.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

12.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública, de acordo com a lei 14.133/2021 art. 55, conforme disposto em Edital, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

12.5. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer a Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

12.5.1. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

12.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, POR ITEM ou POR LOTE, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) da Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

12.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.8.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.10. Os recursos contra decisões da Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

12.11. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

12.12. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

12.13. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.14. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

13.2. Decididos os recursos se for o caso, e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente homologará processo licitatório.

13.3. Quando for o caso se o julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto e ou serviços, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja POR ITEM, POR LOTE OU GLOBAL conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo VII deste Edital.

14.1.1. Para que o instrumento de Contrato Administrativo seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

14.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

14.2. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

14.2.1. O Contrato Administrativo poderá ser assinado na forma eletrônica.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2 O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor responsável, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.3 Se a contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16. DO CONTRATO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

16.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. O Contrato Administrativo, (minuta - Anexo VII deste Edital), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

17.2. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

17.3. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

17.4. O Contrato Administrativo, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I **projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, que integram este edital** e também a minuta do Anexo VII, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

18.1.1. A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

18.1.2. A Licitante vencedora do certame, POR ITEM, POR LOTE OU DE FORMA GLOBAL, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e VII, ambos deste Edital.

18.2. A Administração Licitadora não aceitará a execução do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da pedido de compras e/ou AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

18.2.1. A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de pedido de Compras, AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

18.3. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.4. A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de Pedido de Compra, AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

18.4.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação do Pedido de Compras, AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

18.5. Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I, minuta contratual - Anexo VII e outros anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, que integram este edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo, conforme o caso, que se recusar a acatar o Pedido de Compras, Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

19.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo - Anexo VII e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

19.4. Para a aplicação das penalidade previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

19.5. Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo VII, ambos deste Edital.

19.6. Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.3. A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.4. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.6. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. É facultada a Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10. Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.11. Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.12. Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.13. Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

20.15. Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail ou outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.16. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação e as informações iniciais e



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

complementares poderão ser obtidas no site <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> e no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.17. Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.20. Caso a empresa licitante seja isenta de apresentar algum dos documentos exigidos, deverá comprovar a isenção, na fase correspondente, mediante declaração emitida pelo órgão competente responsável pela emissão do referido documento, desde que tal isenção não comprometa a adequada execução do objeto contratual.

20.21. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

20.22. A participação no certame implica na aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento de seus termos para eximir-se de suas responsabilidades.

20.23. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Contratação, jurídico e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.24. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica e Assessoria em Licitação da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

Piquerobi-SP, 27 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

1. ÓRGÃOS/ SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1 Secretaria de Transportes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com espessura de 3cm, conforme relação de ruas anexas, totalizando uma área de 7.244,35 m² de acordo com o Termo de Convênio Federal nº 953024/2023 – Operação 1091432-10 Programa Mobilidade Urbana, conforme constantes nos anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, que integram este edital, de acordo quantitativos e especificações estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O recapeamento se faz necessário em virtude de o desgaste do pavimento atual estar dificultando a locomoção dos usuários, e existindo a possibilidade de provocar acidentes, além de causar danos aos veículos que ali transitam. Esta obra será de grandes benefícios para todos os usuários das vias públicas pois trará agilidade de locomoção, e segurança aos mesmos. O município também se beneficiará pois trará desenvolvimento, além de possibilitar economizar custo de manutenção a administração.

A contratação mediante **Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global**, justifica-se por se tratar de obra de engenharia com valor estimado compatível com as exigências legais e que demanda a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso o recapeamento é essencial para garantir o **cumprimento das metas pactuadas no contrato de repasse Federal**, evitando riscos de devolução de recursos ao ente Federal e eventuais prejuízos ao erário.

Portanto, a realização da presente licitação mostra-se necessária e vantajosa, assegurando a economicidade, a seleção da proposta mais adequada e a efetiva entrega de uma obra de relevante interesse público à população de Piquerobi/SP.

A escolha do recapeamento com CBUQ é tecnicamente justificada pelos seguintes benefícios:

- **Performance Superior:** O CBUQ oferece alta resistência à fadiga, deformações permanentes e fissuramento, garantindo um pavimento mais durável e com menor necessidade de manutenção.
- **Correção de Patologias:** Permite a correção eficaz de buracos, panelas, trincas e deformações, restaurando a funcionalidade da via.
- **Segurança:** Proporciona uma superfície de rolamento uniforme e com boa aderência, reduzindo o risco de acidentes.
- **Conforto:** Melhora o conforto dos usuários ao eliminar irregularidades e vibrações.
- **Controle de Qualidade:** A produção e aplicação do CBUQ permitem um rigoroso controle de qualidade, garantindo a conformidade com as especificações técnicas.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A qualidade dos materiais e a eficiência dos serviços prestados pela contratada, serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações. Todas as serviços e deverão ser executados em consonância com os projetos fornecidos, memoriais, cronogramas e demais documentos integrantes do contrato e com as normas técnicas da ABNT, DNIT e DER/SP, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes. E utilizar equipamentos, mão de obra e materiais condizentes para o perfeito funcionamento da referida obra, cumprindo o prazo previsto em cronograma. Desta forma, a solução é a contratação de empresa especializada na execução da obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada deverá oferecer materiais de boa qualidade para fins de execução dos serviços.

5.2 O Município se reserva do direito de recusar, formal e justificadamente, os serviços que não estejam em conformidade com o estabelecido no edital.

5.3 A Contratada será responsável pelo transporte, despesas com carga e descarga dos materiais para a execução dos serviços.

5.4 A Contratada assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências contida neste Edital, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos.

5.5 Os serviços serão executados atendendo as normas técnicas de execução, levando em conta os critérios de qualidade, cumprimento de prazos, bem como as normas de segurança do trabalho, definidos em memorial descritivos, croquis, projetos, especificações técnicas, cronogramas, etc.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A descrição dos serviços encontra-se detalhada nos anexos, a saber: Termo de Convênio; Cronograma Físico-Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculo e Quantitativos; Mapa de Localização; Memorial Descritivo; Planilha de Levantamento de Quantidades; Planilha Orçamentária; Quadro de Composição do BDI; Projeto, entre outros documentos.

7. QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. Acervo operacional da empresa:

A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme a natureza da obra, que comprovem a execução dos serviços.

Os atestados deverão referir-se a obras concluídas, podendo ser somados para comprovação das parcelas de maior relevância do objeto, desde que todos estejam devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Agente de Contratação e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

- A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para serviços/fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Profissional:**

a) No caso de atividades de engenharia, será exigido o registro no **CREA**, acompanhado das devidas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** dos serviços declarados nos atestados.

b) No caso de atividades de arquitetura e urbanismo, será exigido o registro no **CAU**, acompanhado dos respectivos **Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs)**.

7.2. Acervo técnico profissional:

A licitante deverá possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) pertinente aos serviços acima descritos, comprovando experiência compatível com a execução dos serviços.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do contrato, admitindo-se substituição apenas por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal de Piquerobi/SP.

7.3. Comprovação do vínculo com a empresa:

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado autenticada;
- Contrato de trabalho;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos vigente; ou
- Contrato social em vigor, no caso de sócio ou proprietário.

7.4. Registro nos conselhos de classe:

- A empresa deverá estar regularmente registrada e em situação regular junto ao CREA ou CAU;
- O profissional responsável técnico deverá apresentar registro ativo e regular no respectivo conselho.

7.5. FINALIDADE DA EXIGÊNCIA:

Essas exigências visam assegurar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e a **EXPERIÊNCIA COMPROVADA** da empresa e de seu corpo profissional, garantindo a execução dos serviços com **QUALIDADE, SEGURANÇA e CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES**.

NOTA 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

NOTA 04 - Os documentos apresentados deverão estar atualizados, legíveis e devidamente assinados pelas partes competentes, podendo ser solicitada a autenticação ou diligência pela Administração



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Pública para fins de comprovação

7.6. PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIQUEROBI - SP

LOCAL: Diversas Ruas do Município, conforme relação anexa.

MUNICÍPIO: Piquerobi - SP

ITEM	Ref. Tabela CDHU 186	Serviços	Un.	Quant. Licitada	% Min.	Quant. Minima Exigida
1.4		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ				
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.225,63	50	4.112,815
1.4.2.	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	246,76	50	123,38
1.4.3	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.253,14	50	4.626,57

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Administração disponibilizará a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução

8.2. O prazo para início da obra será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela Administração/Secretaria de Transportes.

8.3. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à obra, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS.

8.4. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

8.5. O prazo de execução das obras e serviços será de **60(sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OIS – Ordem de Início de Serviços, emitida pela Administração e/ou pela secretaria responsável.

9. MEDIÇÕES

9.1.A Contratada deverá apresentar a Administração, a correspondente Medição de Serviços de acordo com o Cronograma Físico da Obra para aprovação.

9.2.A Administração terá até 10 (dez) dias úteis para aprovação da Medição de Serviços, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços.

9.4. As medições serão realizadas pelo fiscal do Contrato Administração e acompanhadas pela licitante contratada, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser prontamente corrigidas.

9.5. Estando a Medição de Serviço devidamente aprovada pela Administração, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou nota fiscal.

9.6. Será elaborado um laudo técnico de vistoria ou um laudo técnico de medição, atestando a execução dos serviços contratados. Após a emissão da nota fiscal, o departamento responsável fará o pagamento, dentro dos prazos pré estabelecidos por esta municipalidade.

OBS: Se atentar para feriados e pontos facultativos.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será permitido a execução dos serviços que não for acompanhado da Autorização do Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

10.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à execução do objeto.

10.3. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços e equipamentos no ato da montagem, instalação e entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.4. É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

10.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.6. A Contratante se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

10.7. E também dos requisitos necessários para a presente contratação, com ênfase nas especificações técnicas de material e espessura, são:

10.7.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos, e deverão atender rigorosamente às especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) vigentes, bem como às exigências complementares deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Piquerobi efetuará o pagamento da licitante contratada relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados de acordo com o Cronograma da Obra e mediante o regular cumprimento das condições previstas neste edital e demais exigências pertinentes com o convênio;

11.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

11.3. Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados

11.5. A Administração se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

11.6. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

11.7. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

11.8. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, referente a etapa de execução do objeto, número do contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito e número do PIX.

11.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa vencedora, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor global de todos os itens R\$ 548.525,90 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso	Saldo orçamentário
Recurso Federal	R\$ 481.104,00
Recurso Próprio	R\$ 67.421,90



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária da Secretaria de Transportes:

Unidade Orçamentaria	Elemento da despesa	Nº da ficha	Vínculo da ficha	Fonte de Recurso	Saldo orçamentário
Secretaria de Transportes	02.16.4.4.90.51	228	100.099	Recurso Federal	R\$ 481.104,00
Secretaria de Transportes	02.16.4.4.90.51	217	110.000	Recurso Próprio	R\$ 67.421,90

14. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ devem ser executadas nas diversas ruas do Município conforme segue abaixo:

Latitude e Longitude: 21°53'20.2"S 51°43'50.7"W

Local da obra:

- Rua José Bonifácio - trecho entre a Rua Diogo Feijó e a Rua Fernão Dias;
- Rua Olavo Bilac – trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Dr. Pedro de Toledo;
- Rua Barão do Rio Branco – trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Dr. Pedro de Toledo;
- Rua José Bonifácio – Trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Evaristo Jacomelli;
- Rua Quinze de Novembro - trecho entre a Rua Fernão Dias e a Rua Indecência;
- Rua Treze de Maio – trecho entre a Avenida Coronel Manoel Pinheiro e a Linha Ferroviária;
- Rua Nove de Julho - trecho entre a Rua José Bonifácio e a Rua Dr. Pedro de Toledo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora da licitação prestará garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total de sua proposta, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

15.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pela Administração.

15.3. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

15.4. Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido do prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. Na ocorrência de Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

15.6. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

15.7. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a Contratada, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

15.8. Liberação da Garantia: A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, desde que não haja pendências financeiras, técnicas ou administrativas, observando-se o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Retenção da Garantia: Na hipótese de aplicação de penalidades contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, o valor correspondente às multas poderá ser



descontado da garantia prestada, independentemente de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. VIGÊNCIA DO SERVIÇO E PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

16.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe os termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.

16.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida a OS – ordem de serviço.

16.3. O prazo para a execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de serviço.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como as medições dos serviços serão realizados pelo fiscal de contrato, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.

16.5. A Contratante se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação. A conclusão definitiva da entrega do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

16.6. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.7. A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao **§3º, do art. 135** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na **alínea “d”, do inciso II, do art. 124**, acima referida.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os serviços, objeto desta licitação serão recebidos da seguinte forma:

16.2 Provisoriamente, nos termos do art. 140, I, ‘a’ da lei nº 14.133/2021, após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação escrita da Contratada, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc., cabendo à Contratada o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério da Administração, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela Contratada em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.



16.2.1 Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da lei nº 14.133/2021, após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos pela Administração mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela Contratada aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento, junto com a qualidade e que atenda as exigências mencionadas no edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Obriga-se a **Contratada**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

I. DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

a) os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização do **Contratante**, sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da **Contratada**, ou quanto aos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **Contratada**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

II. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA:

a) a **Contratada** manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

III. DO DIÁRIO DE OBRAS:

a) a **Contratada** deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

IV. DA MÃO-DE-OBRA:

a) a **Contratada** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

b) a **Contratada** deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

c) a **Contratada** fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou



incapacidade técnica.

d) a **Contratada** é responsável perante o **Contratante** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

V. DOS MATERIAIS:

a) Todos os materiais novos e de primeira qualidade a serem utilizados na obra em questão deverão atender as especificação do Memorial Descritivo da obra e as normatizações do **INMETRO** e da **ABNT**. e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

b) A empresa deverá apresentar o CONTROLE TECNOLÓGICO; com os referidos itens:

- Extração do corpo de prova, - Relatório fotográfico, - Teor e granulometria. Comprovante assim a qualidade do serviço, atendendo as exigencias do referido edital.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado/fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação e execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Edital

19.6 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7 Obriga-se o **Contratante**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

a) disponibilizar a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução;

b) expedir a Ordem de Início de Serviços;

c) fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

d) fornecer à **Contratada** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

e) efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas a **Contratada**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Contratante** de acordo como o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. VISITA TÉCNICA

21.1 A realização de **Visita Técnica** no local onde a obra será realizada para conhecimento das condições físicas do terreno, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas à implantação do canteiro de obras deverá ser realizada por pessoa indicada pela empresa licitante.

21.2 A Visita Técnica no local da obra, não é obrigatória, porém é necessária uma declaração do proponente que tem conhecimento suficiente para execução da obra e que assume todos os riscos por não realizar a Visita Técnica.

21.3 As visitas técnicas deverão ser agendadas no Departamento de Obras com o Engenheiro Responsável **Fernando Antônio Dassie** através do telefone **(18) 3276-1010**, e realizadas de segunda a sexta feira das 08h:30min às 12h:00min e 13h00min às 16h30min, **até o 2º (segundo) dia**, inclusive, anterior à data marcada para a entrega dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta Comercial**.

22. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

22.1 A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo senhor **FERNANDO ANTÔNIO DASSIE VERGANI**.

22.2 O Gestor do contrato **MARCOS ANTONIO GARCIA BARNABE** será responsável e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

OBS: Todos os arquivos necessários para a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.piquerobi.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004//2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com espessura de 3cm, conforme relação de ruas anexas, totalizando uma área de 7.244,35 m² de acordo com o Termo de Convênio Federal nº 953024/2023 – Operação 1091432-10 Programa Mobilidade Urbana, conforme constantes nos anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, que integram este edital, de acordo com quantitativos e especificações estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.****

A empresa supracitada, atendendo as exigências do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para todos os fins de direito que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
7. Declaramos, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos da lei 14.133/2021.
8. Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
9. Declaramos, que são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo assinatura do Contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:.....Telefone: () Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Edital.

Carimbo

Local e data.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – MODELO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Realizou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto de que trata a licitação em epígrafe, através do Sr(a). _____ (nome da pessoa que fez a visita técnica), RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

2. Tomou conhecimento das condições físicas do local, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas à implantação do canteiro de obras para elaboração da nossa proposta de preços.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

OBS: A Visita Técnica no local da obra, não é obrigatória, porém é necessária uma declaração do proponente que tem conhecimento suficiente para execução da obra e que assume todos os riscos por não realizar a Visita Técnica.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – MODELO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. As Maquinas e Equipamentos abaixo relacionados, necessários à execução das obras e serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração:

Item	Quant.	Máquina/Equipamento
01		
02		
03		
04		
05		

3. Com o maquinário e equipamentos acima relacionados, encontra-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DE OBRAS – MODELO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Fornecerá mão-de-obra qualificada e materiais de boa qualidade necessários para execução da obra, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes.
2. Durante o prazo de **5 (cinco) anos** após a conclusão das obras **GARANTIRÁ**, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c.c. art. 618 do Código Civil com aplicação assegurada pela Lei nº 14.133/2021, os serviços que serão executados.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de 2026.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

Integra a presente proposta, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe, a **Planilha de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos** e o **Cronograma Físico da Obra** elaborados em conformidade com os aqueles disponibilizados no Anexo I do Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com espessura de 3cm, conforme relação de ruas anexas, totalizando uma área de 7.244,35 m² de acordo com o Termo de Convênio Federal nº 953024/2023 – Operação 1091432-10 Programa Mobilidade Urbana, conforme constantes nos anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, que integram este edital**, de acordo com quantitativos e especificações estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o(s) item(ns), conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato, conforme o caso, como a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QTD	VALOR GLOBAL
1	055.001.107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3CM, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS ANEXAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.244,35 M² DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 953024/2023- OPERAÇÃO 1091432-10 PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – RECAPEAMENTO DE DIVERSAS A RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIQUEROI-SP	SVC	01	

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ (ESCRITO POR EXTENSO)

Senhora Agente de Contratação:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital e seus anexos do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto nas condições, local e prazos



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos ainda que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- b) os serviços serão executados no prazo fixado pelo edital.
- c) aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do objeto licitado, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.333/2021.
- d) será prestada, em até 5 (cinco) dias à celebração do contrato, Garantia Contratual, no valor, forma e pelo prazo estabelecidos no Edital.
- e) utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Administração.
- f) da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas da ABNT/INMETRO vigentes, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com os projetos e suas especificações.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta	
Prazo da execução do objeto	
Condições de pagamento	
Banco/agência/conta	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º XXX/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 40, na cidade de Piquerobi Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, doravante denominada “CONTRATANTE”, tendo em vista a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____ – Cidade: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada “CONTRATADA”, tem entre si, justo e contratado, a execução do objeto, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2023 e pelas Cláusulas e condições adiante expostas, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- Constituí objeto deste CONTRATO, a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com espessura de 3cm, conforme relação de ruas anexas, totalizando uma área de 7.244,35 m² de acordo com o Termo de Convênio Federal nº 953024/2023 – Operação 1091432-10 Programa Mobilidade Urbana, conforme constantes nos anexos: Termo de Convenio; Cronograma Físico Financeiro; Cronograma PLE; Croqui; Memorial de Cálculos e Quantidades; Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Planilha de Levantamento de Quantidades, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI; Projeto dentre outros, que integram este edital, de acordo com quantitativos e especificações estabelecidas nos **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** e nos termos do presente Edital e seus Anexos, ofertados pela **CONTRATADA**, que é parte integrante do presente contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QTD	VALOR GLOBAL
1	055.001.107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3CM, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS ANEXAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.244,35 M² DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 953024/2023- OPERAÇÃO 1091432-10 PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – RECAPEAMENTO DE DIVERSAS A RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIQUEROBI-SP	SVC	01	



1.2. VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.2.1 Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital de Licitação e Seus Anexos;
- 1.2.3 Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe os termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.
- 2.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida a OS – ordem de serviço conforme cronograma.
- 2.3. O prazo para a execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de serviço.
- 2.4. O acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como as medições dos serviços serão realizados pelo fiscal de contrato, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.
- 2.5. A Contratante se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação. A conclusão definitiva da entrega do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 2.6. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 2.7. A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao **§3º, do art. 135** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na **alínea “d”, do inciso II, do art. 124**, acima referida.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Não será permitido a execução dos serviços que não for acompanhado da Autorização do Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 3.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à execução do objeto.
- 3.3 A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços e equipamentos no ato da montagem, instalação e entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.4 É facultado ao município de Piqueroi, quando o convocado não comparecer no prazo



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

3.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.6 A Contratante se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal de Piquerobi efetuará o pagamento da licitante contratada relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados de acordo com o Cronograma da Obra e mediante o regular cumprimento das condições previstas neste edital e demais exigências pertinentes com o convênio;

4.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

4.3 Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados

4.5 A Administração se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

4.6 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

4.7 Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

4.8 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, referente a etapa de execução do objeto, número do contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito e número do PIX.

4.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa vencedora, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária da Secretaria de Transporte no valor total de R\$ 548.525,90 decritas abaixo:



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentaria	Elemento da despesa	Nº da ficha	Vínculo da ficha	Fonte de Recurso	Saldo orçamentário
Secretaria de Transportes	02.16.4.4.90.51	228	100.099	Recurso Federal	R\$ 481.104.00
Secretaria de Transportes	02.16.4.4.90.51	217	110.000	Recurso Próprio	R\$ 67.421,90

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6.1. Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.2. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.4. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Piqueroi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Obriga-se a **Contratada**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

7.1 DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

7.1.1 os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização do **Contratante**, sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da **Contratada**, ou quanto aos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **Contratada**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

7.2 DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA:

7.2.1 a **Contratada** manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra,



permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **Contratante**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

7.3 DO DIÁRIO DE OBRAS:

7.3.1 a **Contratada** deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

7.4 DA MÃO-DE-OBRA:

7.4.1 a **Contratada** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

7.4.2 a **Contratada** deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

7.4.3 a **Contratada** fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

7.4.4 a **Contratada** é responsável perante o **Contratante** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

7.5 DOS MATERIAIS:

7.5.1 Todos os materiais novos e de primeira qualidade a serem utilizados na obra em questão deverão atender as especificação do Memorial Descritivo da obra e as normatizações do INMETRO e da ABNT. e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

7.5.2 A empresa deverá apresentar o CONTROLE TECNOLÓGICO; com os referidos itens: Extração do corpo de prova, - Relatório fotográfico, - Teor e granulometria. Comprovante assim a qualidade do serviço, atendendo as exigências do referido edital.

7.6 DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

7.6.1 a **Contratada** deverá fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7.6.2 a **Contratante** poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **Contratada**, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

7.7 DA DIREÇÃO DA OBRA:

7.7.1 a direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da **Contratada** secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

7.7.2 o **Contratante** poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.



7.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.8.1 na execução dos serviços a **Contratada** obedecerá ao Projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos a este contrato.

7.8.2 os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

7.8.3 a **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.8.4 a **Contratada** dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

7.8.5 Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da **Contratada** que estiverem registrados em seu livro de empregados.

7.9 DA LIMPEZA DA OBRA:

7.9.1 a **Contratada** deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

7.10 DA VIGILÂNCIA DA OBRA:

7.10.1 a **Contratada** fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

7.11 DA SEGURANÇA DA OBRA:

7.11.1 a **Contratada** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

7.11.2 a **Contratada** caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho na execução das obras, bem como as indenizações ou prejuízos que possam ser devidas o **Contratante** e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados, e seus funcionários deverão ter registros nas carteiras de trabalho e usar os EPI'S obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

7.12 DOS SINISTROS NA OBRA:

7.12.1 a **Contratada** ficara obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais o **Contratante**, a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando o **Contratante** de toda e qualquer responsabilidade.

7.13 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES:

7.13.1 assegurar livre acesso à fiscalização do **Contratante** aos locais de trabalho, atender a



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

7.13.2 cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar ao **Contratante** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no Cronograma Físico da Obra e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

7.13.3 responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

§ 1º A **Contratada** obriga-se ainda a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da **Contratada**, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao **Contratante** ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

7.14 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.15 Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Edital

8.6 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Obriga-se o **Contratante**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) disponibilizar a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução;



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

- b) expedir a Ordem de Início de Serviços;
- c) fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) fornecer à **Contratada** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- e) efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

9.1.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e Termo de Referencia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução Do contrato e adotará medidas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrat, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização do Processo Licitatório de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20 Exercerão a fiscalização do contrato todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria responsável pela execução do objeto.

9.21 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.22. Fiscal do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Fernando Antônio Dassi Vergani**.

- a) **Supervisão e Monitoramento:** Acompanha a execução do contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam sendo cumpridas.
- b) **Avaliação de Desempenho:** Avalia a qualidade dos serviços entregues pela empresa contratada, verificando se atende aos padrões estabelecidos.
- c) **Relatórios:** Elabora relatórios periódicos sobre a execução do contrato, identificando problemas e propondo melhorias.
- d) **Comunicação:** Serve como ponto de contato entre a empresa contratante e a prestadora de serviços, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.

9.23. Gestor do Contrato

9.23.1. A gestora do contrato **MARCOS ANTONIO GARCIA BARNABE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- a) **Planejamento e Estruturação:** Participa da elaboração do contrato, definindo objetivos, metas e indicadores de desempenho.
- b) **Gestão de Recursos:** Administra os recursos financeiros e serviços/materiais necessários para a execução do contrato.
- c) **Tomada de Decisões:** Toma decisões estratégicas relacionadas a execução do objeto.
- d) **Análise de Resultados:** Analisa os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos, recebendo os relatórios e comunicados do fiscal sobre a execução do objeto, para assim tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução



Prefeitura Municipal de Piquero

Estado de São Paulo

do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no Contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

10.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

10.6. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

10.7. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.8. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

11.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contratado de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

11.4. - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelo artigo 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o **PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026**, sendo



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastacio/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

14.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.4. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Piquerobi-SP, xx de xxxx de 2026

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI
CONTRATANTE

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA/CONTRATO)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.